

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 079/2018**

**Ata de registro de preço, para** : Aquisição eventual, futura e parcelada de material pedagógico e de expediente, para atender as Escolas Municipais.

**Processo Nº** : 079/2018

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:15 horas do dia 31 de outubro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 056/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 7.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 18.0, 21.0, 22.0, 27.0, 29.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 41.0, 42.0, 44.0, 52.0, 54.0, 57.0	<b>Nome:</b> GERALDO JACINTO MARTINS ME <b>CPF: CNPJ:</b> 01.110.352/0001-62 <b>Endereço:</b> AV. GOIÁS QD 16 LTS 30/32 CENTRO S/N <b>Fone:</b> 6436581406 <b>Email:</b> martinspapelaria@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> GERALDO JACINTO MARTINS <b>RG:</b> 1199981 SSP/GO <b>CPF:</b> 231.398.971-20
6.0, 8.0, 9.0, 17.0, 19.0, 20.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 28.0, 30.0, 31.0, 40.0, 43.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 53.0, 55.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0	<b>Nome:</b> MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME <b>CPF: CNPJ:</b> 04.223.701/0001-40 <b>Endereço:</b> RUA 70 QD-16 LT-22 CENTRO S/Nº <b>Fone:</b> 0643658169 <b>Email:</b> suelimortate@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> SUELI MORTATE DA SILVA <b>RG:</b> 2083449 SSP/GO <b>CPF:</b> 414.839.361-04

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de material pedagógico e de expediente, para atender as Escolas Municipais., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.056/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais no Almoxarifado central da Prefeitura não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** re apresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.056/2018.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.056/2018.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Carbrink	UN	400	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
2	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Souza	UN	100	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA COMPLETO	R\$ 3,59	R\$ 359,00
3	GERALDO JACINTO MARTINS ME	CIS	CX	150	APONTADOR SIMPLES O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU RIBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, CX C/ 100 UN	R\$ 21,95	R\$ 3.292,50
4	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Rendicola	PC	100	BASTAO COLA QUENTE REFIL FINO BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 7,4MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA., PARA PISTOLA ELÉTRICA, DIMENSÕES: ( 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO)	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	GERALDO JACINTO MARTINS ME	BR	CX	200	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N40: MACIA, SUAVE E NA COR BRANCA. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE SEM MANCHAR O PAPEL. FEITA DE LÁTEX DE SERINGUEIRA E DOUTROS VEGETAIS, MACIA. FORMATO QUADRANGULAR. TAMANHO N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
6	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	FORONI	CX	60	CADERNO BROCHURA GD-CAPA FINA 60 Fl: Caderno brochura sem pauta com 60folhas, capa/contra capa fina, cartão supremo, folhas internas em papel off-set56g/m2 formato 201x278mm. Acondicionados em pct de plástico transparente, caixacom 100 unidades.	R\$ 185,50	R\$ 11.130,00
7	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Jandaia	CX	350	CADERNO BROCHURA GRANDE,96 FOLHAS COM PAUTA CAPA FINA: Caderno brochura com pauta com 96folhas,capa/contracapa, cartão supremo, folhas internas em papel off-set 56g/m2formato201x278mm. Acondicionados em pct de plástico transparente, caixa com 60 unidades.	R\$ 147,40	R\$ 51.590,00
8	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	JANDAI A	CX	25	CADERNO BROCHURA GRANDE-CAPA DURA 80 FOLHAS: CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M², FORMATO 201X278MM; CONTENDO 60 UNIDADES POR CAIXAS	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
9	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	CREDEA L	CX	30	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FLS GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
10	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Compacto r	CX	100	CANETA ESF, TUBO TRANSP CX 50 Com tampa ventilada (anti-asfíxiante), removível, com encaixe firme e perfeito em ambas as extremidades, haste para adaptação ao bolso, ponta média em metálicade 1,00 mm e esfera de tungstênio. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentarsuperfície lisa, sem formas pontiagudas ea identificação do fabricante marcadono corpo da caneta. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deveráatingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. A escrita deverá ser macia e uniforme, semfalhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Cor da tinta: variado, a ser definido no momentodo pedido.(Padrão bic ou similar) 1 linha.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
11	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Maripel	CX	45	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS: CORPO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL. COM PONTA DE EM POLIÉSTER, NYLON OU MATERIALSILIMLAR, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE ,CAPAZ DE REALIZAR TRAÇOS FINOS DE 1,0 MMOUTRAÇOS LARGOS COM ESPESSURA DE 4,0 MM. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, COM SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS IMPRESSOS. COM VALIDADEMÍNIMA DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDASNO MOMENTO DO	R\$ 8,75	R\$ 393,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						PEDIDO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA CONTENDO 12 UNIDADES.		
12	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Frama	CX	40		CLIPS 2/0,CX C/500 GR	R\$ 4,68	R\$ 187,20
13	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Frama	CX	40		CLIPS 6/0 CX COM 500 GR - Clips n.6/0 niquelado,4,55cm - CX COM 500 GR	R\$ 4,68	R\$ 187,20
14	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Frama	CX	40		CLIPS 8/0 - 500 GR.	R\$ 4,68	R\$ 187,20
15	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Frama	CX	40		CLIPS N 4: CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 4 EM AÇO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	R\$ 4,68	R\$ 187,20
16	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Acrilex	CX	60		COLA ALTO RELEVO 3D METALICA: Cola dimensional metálica em alto relevo, 3D, contendo 35 ml, acondicionada em frasco de baixa densidade, com tampa de rosca e bico dosador e reembaladas em caixa de papelão contendo 6 unidades. Ideal para tecido de algodão, madeira, papel, EVA, couro, cerâmica, gesso, etc.Não tóxica, solúvel em água. Composição: resina acrílica, água, adesivos e pigmentos, mica tratada para metálico. Cores variadas, a serem definidas no momento do pedido.	R\$ 7,45	R\$ 447,00
17	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	FRAMA	CX	50		COLA BRANCA 500GR CX C/ 12 UND - COLA BRANCA 500 GR: Cola branca a base de PVA,lavável, podendo ser utilizada empapel, papelão, tecidos, couro e materiais porosos, composta de PVAC, água e preservante, o produto deverá vir embalado em rasco branco leitoso fabricado em polietileno de alta densidade, contendo 500 grs, com tampa de rosca, acompanhada delacre de segurança para melhor fechamento e emcaixa de papelão contendo 12 unidades.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
18	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Max cola	CX	150		COLA BRANCA 90GR C/ 12 UNIDADES	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
19	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	DELTA	CX	45		COLA COLORIDA C GLITER C 6 Produto atóxico, lavável, secagem rápida, brilho intenso, com bico aplicador e acondicionada em embalagem resistente. Embalagem com no mínimo 35 g. Cores variadas , a serem definidas no momento do pedido, lavável, atóxica, composição: PVA,plastificante, álcool polivinílico, conservante e pigmentos. Ideal para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	R\$ 5,00	R\$ 225,00
20	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	FRAMA	CX	20		COLA PARA EVA E ISOPOR: SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO ECONOMIZADOR. EMBALAGEM COM 35GR, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
21	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Foroni	CX	60		ENVELOPE 114X229 (OFICIO) BRANCO C/100	R\$ 4,95	R\$ 297,00
22	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Foroni	CX	60		ENVELOPE 26X36 C/250	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00
23	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	FORONI	CX	60		ENVELOPE 31 X 41 CX 250 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
24	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	MAX	UN	300		EVA COM GLITTER DIVERSAS CORES	R\$ 2,70	R\$ 810,00
25	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	MAX	PC	300		EVA LISO Placas medindo 50x48 cm com 2mm, acondicionadas em plástico transparente contendo 10 unidades em cores e/ou estampas variadas a ser definida no ato dopedido.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
26	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	3M	UN	250		FITA ADESIVA MULTIUSO 3M	R\$ 0,90	R\$ 225,00
27	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Adere	UN	250		FITA CREPE 18CMX50MT	R\$ 1,45	R\$ 362,50
28	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	NIZURE	PC	200		FITILHO PARA PRESENTE Confeccionado em fio sintético opaco, com	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

					aproximadamente 0,5 cm de largura. Embalagem com aproximadamente 50 metros, nas cores a serem definidas no momento do pedido. confeccionado em 49% polipropileno e 02% pigmentos. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, reembalado em rolo/saco plástico transparente com 10 unidades.		
29	GERALDO JACINTO MARTINS ME	VMP	FL	400	FOLHAS DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO)	R\$ 0,14	R\$ 56,00
30	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	KOALA	CX	200	GIZ DE CERA - GROSSO 12x1	R\$ 1,55	R\$ 310,00
31	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	LANTEC OR	PC	30	GLITER COLORIDO EM PÓ GLITER COLORIDO EM PO acondicionado em pacote plástico de 500 gr, o produto deverá seguir as seguintes características: odor moderado e não ser solúvel em água. Cores variadas, a ser definido no momento do pedido.	R\$ 19,00	R\$ 570,00
32	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Tilibra	UN	70	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 - Grampeador de mesa 24/6 e 26/6 25 fls PS-250L Grampeador leve 50% menos força ao apertar Grampeia até 25 folhas armazena até 150 grampos Dimensões 37,5x 29x 35cm	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
33	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Frama	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000. Para grampear papéis, documentos importantes, trabalhos escolares e muito mais. A embalagem vem com 5.000 grampos galvanizados, com capacidade para grampear de uma vez até 20 folhas. Ideal para uso em escritórios, escolas, residências etc. esse grampo é altamente resistente e não enferruja com facilidade. Banho: de Zinco, Material: Ferro, Caixa com 5000 unidades. Produto de referência ACC ou produto similar ou de melhor qualidade.	R\$ 2,95	R\$ 295,00
34	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Leonora	CX	300	LÁPIS DE COR 12X1 GRANDE FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, CAIXA CONTENDO 12 CORES DISTINTAS.	R\$ 2,15	R\$ 645,00
35	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Leonora	CX	200	LÁPIS DE ESCREVER 144X1	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
36	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Delta	CX	200	MASSA DE MODELAR C/ 12 UNID. GRANDE	R\$ 1,85	R\$ 370,00
37	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Teotho	PC	30	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA	R\$ 3,75	R\$ 112,50
38	GERALDO JACINTO MARTINS ME	RINO	CX	300	PAPEL A4 210X297MM 10X500 BRANCO	R\$ 145,95	R\$ 43.785,00
39	GERALDO JACINTO MARTINS ME	VMP	UN	400	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS Papel cartao fosco, no formato 500 mm x 660 mm com 270 g/m , com tolerancia de (+/-) 5%.	R\$ 0,55	R\$ 220,00
40	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	KIT	PC	50	Papel casca de ovo gramatura 180 g/m2: Papel no tamanho A4 na gramatura de 180g/m2, nas cores branca e marfim. Acondicionada em caixa de papelão, revestida de plástico transparente, contendo 50 unidades.	R\$ 9,30	R\$ 465,00
41	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Masterprint	PC	50	Papel casca de ovo gramatura 90 g/m2 : Papel no tamanho A4 na gramatura de 90g/m2, nas cores branca e marfim. Acondicionada em caixa de papelão, revestida de plástico transparente, contendo 50 unidades.	R\$ 9,30	R\$ 465,00
42	GERALDO JACINTO MARTINS ME	VMP	UN	400	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	R\$ 0,49	R\$ 196,00
43	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	FILIPAPER	PC	30	PAPEL COUCHE: Tamanho A4 na gramatura de 120 g/m2 na cor branca, com brilho. Acondicionada em caixa de papelão, revestida de plástico transparente, contendo 50 unidades.	R\$ 8,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	GERALDO JACINTO MARTINS ME	VMP	PC	400	Papel crepom cores variadas c/10 unidades - Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento e Largura De 48cm	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
45	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	LIBANO	BO	25	PAPEL EMBRULHO (MANILHA): Papel manilha medindo 25 cm largura gramatura 55/60g, contendo 200 mts. acondicionada em bobina de papelão e envolta com papel.	R\$ 12,00	R\$ 300,00
46	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	VMP	UN	400	PAPEL FANTASIA: Para forração de caixa de presente, papel com gramatura mínima de 75g/m2, tamanho aproximado de 70x100cm, folhas com estampas diversas.	R\$ 0,40	R\$ 160,00
47	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	MASTER PRINT	CX	40	PAPEL FOTOGRAFICO 150GR C/50 A4	R\$ 4,50	R\$ 180,00
48	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	VMP	PC	400	PAPEL LAMINADO: Papel laminado, monolítico 48 cm x 60 cm, com gramatura de 40 g/m, com lâmina de alumínio de 0,007 micras, onde posteriormente é aplicada tintade vernizes e corantes básicos. Acondicionado em pacote de embalagem plástica transparente contendo 40 folhas.	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
49	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	GUARNITAI	M	60	PAPEL PARA JUNTA - ( VELUMÓIDE )	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
50	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	DIGICOR	PC	50	PASTA PROCESSO C 100 UN: CAPA INDIVIDUAL ALUNO, MEDINDO 325X475 MM, CARTÃO FICHA 120G/M2, PARA MONTAGEM DO PROCESSO DE DOCUMENTOS DE ALUNOS. ACONDICIONADA EMLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES O PACOTE.	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
51	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	DELLO	CX	100	PASTA SUSPENSA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
52	GERALDO JACINTO MARTINS ME	ACP	PC	60	PASTA TRANSPARENTE C ABA E ELASTICO Confeccionada em polipropileno ou material similar, transparente, com espessura de 0,4 mm, com elástico prensado e suporte metálico (dispensando uso de nó), com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, medindo aproximadamente 240 x 350 mm. Acondicionada em pacote em plástico transparente contendo 10 unidades.	R\$ 6,95	R\$ 417,00
53	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	SANDISK	UN	80	PENDRIVE 8GB	R\$ 10,00	R\$ 800,00
54	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Radex	UN	150	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA G N1100: Ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2.0mm 4.5 mm e 8.mm, a tinta deverá ser lavável, com secagem rápida e atóxica, recarregável com tinta, nas cores verde, amarelo, preto e azul. (as cores serão definidas no momento do pedido).	R\$ 1,35	R\$ 202,50
55	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	JOCAR OFFICE	UN	300	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, FACIL REMOCAO	R\$ 2,50	R\$ 750,00
57	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Valeu	UN	500	REGUA RESISTENTE 30 CM .Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento x 2,5 cm de largura x 2mm de espessura.	R\$ 0,66	R\$ 330,00
58	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	GRAMPLINE	RL	50	TECIDO TIPO TNT: 100% POLIPROPILENO, COM 40 GRAMAS, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO CONTENDO 50 METROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 METROS DE ALTURA. NAS CORES DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
59	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	LEONORA	UN	500	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: LÂMINA EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM.	R\$ 0,80	R\$ 400,00
60	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	MARIPEL	CX	250	TINTA GUACHE (CORES VARIADAS) 250ml C/6 - TINTA GUACHE (CORES	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

					VARIADAS) 250ml CAIXA COM 6 UNIDADES		
61	MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME	DELLO	UN	100	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA	R\$ 5,40	R\$ 540,00

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 056/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das

obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.056/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.056/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 31 de outubro de 2018 e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **WILBER FLORIANO FERREIRA**.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em 31 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_  
GERALDO JACINTO MARTINS ME

\_\_\_\_\_  
MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA ME